

**PARECER JURÍDICO Nº:****55/2022**

- **PROCESSO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **44/2022**.
- **OBJETO:**

AQUISIÇÃO IMEDIATA DE 1 (UM) RACK DE PAREDE, PADRÃO 19" E 1 (UMA) RÉGUA ELÉTRICA, 8 TOMADAS PARA RACK 19".

I – RELATÓRIO:**Senhor Presidente,**

- 1) Vem a exame desta Procuradoria Jurídica o processo identificado nesta inicial, com fundamentação prevista no inciso **II do art. 24, da Lei nº 8.666/93**.
- 2) A Justificativa da Solicitação apresentada pela **TESOURARIA/CRO-SE** está devidamente fundamenta;
- 3) O feito vem a esta Assessoria Jurídica para apreciação e emissão de parecer conforme previsão do art. 38, inciso, VI, da Lei 8.666/1993.
- 4) O processo foi instruído com os seguintes documentos:
 - A) COMUNICAÇÃO INTERNA SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO;
 - B) TERMO DE REFERÊNCIA;
 - C) PESQUISAS DE PREÇOS;
 - D) CERTIDÕES DE REGULIDADE FISCAL DA EMPRESA QUE OFERTOU A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA;

Página 1 de 5



- E) COMPROVAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA ATENDIMENTO DA DESPESA;
- F) DESPACHO EXPEDIDO PELA PRESIDÊNCIA AUTORIZANDO A DEFLAGRAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO;
- G) FOTOCÓPIA DA PORTARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL;
- H) DESPACHO DA CPL;

II - ANÁLISE JURÍDICA:

- 1) Na Licitação dispensável - Mesmo havendo possibilidade de competição entre os fornecedores, a licitação é dispensada, pois o fim da Administração Pública é o interesse público. As suas hipóteses estão taxativamente dispostas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no art. 24. Cumpre esclarecer que os casos elencados pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, como já dito, são taxativos, não podendo ser ampliados.
- 2) A Lei de Licitações consagra em seu artigo 24, inciso II, um dos casos de dispensa de licitação, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
- 3) A hipótese de dispensabilidade sujeita-se ao atendimento dos requisitos estabelecidos no § único do art. 26 da já citada Lei nº 8.666/93, razão pela qual **deve ser justificada a hipótese da dispensa de licitação e comprovados os demais requisitos**





legais que a autorizam, instruindo o processo de dispensa de licitação com os elementos necessários: justificativa do preço e da escolha da empresa fornecedora, incluindo também o ato de ratificação pelo Presidente.

- 4) O Pedido inicial e o Projeto Básico (TERMO DE REFERÊNCIA) revelam o interesse da Administração em realizar a CONTRATAÇÃO do objeto por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO.
- 5) Incumbe a esta Procuradoria analisar o processo sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.
- 6) Observa-se que o processo é dotado de todos os formalismos legais, inclusive, houve a devida preocupação quanto a busca da melhor proposta;
- 7) Observa-se ainda, que a empresa ofertante da proposta mais vantajosa, possui qualificação necessária para executar o objeto pleiteado;


III – CONCLUSÃO:

- 1) Portanto, diante do exposto, no caso *sub óculo*, pela análise dos autos que nos foram apresentados e informações nele contidas, em especial as documentações anexadas, não nos parece haver ofensa aos ditames e princípios legais aplicáveis ao procedimento, mormente a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, tendo sido todos os preceitos legais alcançados e, por conseguinte, tornando-se o procedimento passível de RATIFICAÇÃO, conforme detalhamento abaixo:

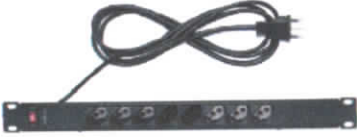
A	B	C	D	E	F
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	APRES.	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL DO ITEM
1.	RACK DE PAREDE, PADRÃO 19"; ESTRUTURA EM AÇO;	UND	1	500,00	500,00

Página 3 de 5



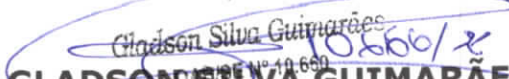
	<p>COR PRETO;</p> <p>PARA APLICAÇÃO EM REDE DE INFORMÁTICA;</p> <p>PORTA FRONTAL EMBUTIDA COM VISOR EM ACRÍLICO OU VIDRO;</p> <p>FECHO E CHAVE, LATERAIS E PORTAS REMOVÍVEIS, COM ABERTURA PARA VENTILAÇÃO E FECHOS DE ENGATE RÁPIDO</p> <p>FOTO ILUSTRATIVA:</p> 				
<p>2.</p>	<p>RÉGUA ELÉTRICA PARA UTILIZAÇÃO EM RACK DE 19”;</p> <p>8 (OITO) TOMADAS (2P + T TIPO 10A);</p> <p>CABO COM NO MÍNIMO 1 METRO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO;</p> <p>CABO COM 3 VIAS (FASE, NEUTRO E TERRA);</p> <p>COR PRETO;</p> <p>ALIMENTAÇÃO 110/220 V;</p> <p>PARA APLICAÇÃO PARA RACK PADRÃO 19”;</p> <p>COM TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO ATRAVÉS DE DISJUNTOR;</p> <p>FOTO ILUSTRATIVA:</p>	<p>UND</p>	<p>1</p>	<p>90,00</p>	<p>90,00</p>



				
TOTAL GERAL R\$				590,00
EMPRESA QUE OFERTOU O MENOR PREÇO:	SISEEL SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA (ALARME E CIA) – CNPJ 32.887.069/0001-75			

- 2) Em nada a opor, somos pela legalidade.
- 3) É o Parecer, *sub censura*.

ARACAJU/SE, 27.09.2022.


GLADSON SILVA GUIMARÃES
ASSESSOR JURÍDICO DO CRO/SE